



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
CARTA CONVITE Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, através do seu servidor Gesiel Gomes Tavares de Araújo, instituído pela Portaria nº. 312/2018, de 05/01/2018, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com os demais membros da Comissão, Oscar José Mendes da Silva Júnior e Maria do Carmo da Silva, respectivamente, torna público aos interessados, que, às **16:00 horas do dia 12 de Junho de 2018**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** sob regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM SEGMENTOS DAS VIAS DA PERIMETRAL PRIMEIRA ETAPA, PERIMETRAL SEGUNDA ETAPA E RUA QUINZE DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATA**, em conformidade da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº e Lei nº 12.440, de 07 de Junho de 2011, e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais legislação e normas aplicáveis.

1. EDITAL

1.1. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 8 às 12 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-100, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados.

1.2. O objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM SEGMENTOS DAS VIAS DA PERIMETRAL PRIMEIRA ETAPA, PERIMETRAL SEGUNDA ETAPA E RUA QUINZE DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATA**.

1.3. O **Valor Máximo Estimado**, conforme Termo de Referência.

1.4. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA, (ANEXO I),
- b) **Anexo II** – CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- c) **Anexo III** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- d) **Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- e) **Anexo V** – MINUTA DO CONTRATO.

1.5. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar seu conteúdo, assinando, inclusive, o comprovante de recebimento de todos os documentos de habilitação e proposta de preço, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

1.6. A presente CARTA CONVITE reger-se-á pela Lei. 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994, nº 9.648 de 27.05.98, nº 9.854, de 27.10.1999 e nº 12.440 de 07.06.11 e o presente Edital.

1.7. Tipo de Licitação: **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.



2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A licitação realizar-se-á no dia **12 de Fevereiro às 16:00 hs**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000, onde os interessados farão a entrega dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à Comissão de Pregão, que estará reunida para esta finalidade.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica de direito privado que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação na carta convite para execução de seu objeto.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que tiverem seu ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.

3.2.3. Comprovação de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Para fins de obtenção dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), essa condição deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

3.2.4.1.- Empresas optantes pelo Simples Nacional, regida pela Lei nº.123/06:

3.2.4.2.- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. As Pessoas Jurídicas deverão apresentar suas documentações de habilitação e proposta de preços em 2 (dois) envelopes: opacos, distintos e lacrados, contendo na parte externa a descrição, conforme modelos a seguir:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata – PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2017

CARTA CONVITE Nº ___/2017

Gravata, ___ de ___ de 2017

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social da empresa, endereço, CNPJ, CEP, fone/fax (Dispensado se o envelope for timbrado).

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gravata - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2017

CARTA CONVITE Nº ___/2017

Gravatá, ___ de ___ de 2017

4.2. Todos os documentos exigidos no ENVELOPE nº 1, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que devidamente autenticados por tabelião de notas, ou mediante autenticação **pela própria CPL em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à sessão** de abertura dos envelopes de habilitação e classificação.

4.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

4.4. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e vice-versa, **acarretará a exclusão do licitante do certame.**

4.5. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos envelopes deverão conter, a rubrica de quem de direito do licitante e estarem, preferencialmente, numeradas sequencialmente da primeira a última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1. Os interessados em participarem do certame, devem **OBRIGATORIAMENTE** apresentar nesta ocasião as seguintes documentações:

5.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.1.2. **REGULARIDADE FISCAL**, compreendendo os seguintes documentos:

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CARTÃO CNPJ**;

5.1.2.2. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - **CND RFB/PGFN/INSS**.

5.1.2.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, da sede do licitante;

5.1.2.4. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

5.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**;

5.1.2.6. Caso a (o) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA a(s) mesma(s) somente será(ao) aceita(s), para efeito de habilitação se contiver (em) expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que o interessado (licitante) tomou as medidas legais de praxe, e, obteve o efeito NEGATIVO nos termos do art. 205 e 206 do C.T.N.

5.1.2.7. A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN).

5.1.2.8. Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.2.9. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.3.1. Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**; para empresas de outra região será exigido o visto do CREA-PE.

5.1.4. **ANEXOS**, compreendendo os seguintes documentos:

5.1.4.1. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

5.1.4.2. Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar, firmada pelo próprio licitante ou representante legal, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

5.1.4.3. Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **ANEXO II**;

5.1.4.3.1. As licitantes interessadas poderão fazer-se representar, por um representante com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo apresente, no ato da entrega dos envelopes, a carta de credenciamento e documento que o identifique como representante da Licitante.

5.1.4.3.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

6. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 2)

6.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança (individual e coletivo), BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

6.2 A proposta de preço, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Carta proposta de preço, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta;
- b) Planilhas de Quantidades e Preços, preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa, em meio físico e digital (CD-ROM), contendo itens, códigos, discriminações, unidades de medição e quantidades para todos os itens.

6.3 Não serão admitidos, na proposta de preço, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



6.4 Nas propostas de preços não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

6.5 Para os Encargos Sociais deverão ser apresentada planilha própria especificando cada um dos encargos incidentes e seus respectivos percentuais.

6.6 Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão ser considerados, exceto IRPF e CSLL, para o qual deverá ser apresentada planilha específica contendo todos os itens que compõem e seus respectivos percentuais.

6.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Proposta financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseada nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Orçamento de Obra, nela incluídos os impostos e taxas, encargos sociais e previdenciários e transportes até local da obra. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor global apresentado. Caso haja divergência entre os valores em algarismo e extenso, será considerado o valor por extenso.

6.9 Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.

6.10 A Licitante deverá, na data de recebimento da documentação e proposta, apresentar planilha de composição de preços unitários, em formulário próprio, ofertados por item e subitem, em CD-ROM, sob pena de ter sua Proposta rejeitada no caso de não apresentação.

6.11 Deverão ser apresentadas as seguintes planilhas, constantes dos anexos, que integram a Proposta Financeira:

- Planilha de Orçamento de Obra;
- Composição do BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;

6.12 A licitante deverá realizar a apuração do preço unitário dos itens de serviço "mobilização e desmobilização de pessoal, veículos e equipamentos", "instalação e manutenção de canteiros de obras" conforme modelo apresentado pela Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano da Prefeitura de Gravata (SEINFRA)-PE

7. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES nº 1 e 2 dos representantes dos licitantes, procederá a abertura do ENVELOPE nº 1, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes dos licitantes presentes e, também analisados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, lavrado-se a respectiva ata, após o que comunicará os licitantes, o resultado da habilitação. Havendo plena e expressa concordância por todos os licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



recurso, as quais serão registradas em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do **ENVELOPE Nº 2**, cujos documentos serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes, e também, pelos membros da Comissão de Licitação.

7.2. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, manter-se-ão inviolados os ENVELOPES Nº 2, também rubricados em seus lacres, e sob guarda da Comissão de Licitação. O Presidente da Comissão de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e nesta mesma sessão, abrirá a **PROPOSTA DE PREÇOS** dos licitantes habilitadas.

7.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 5 ou apresentá-los em desacordo com as exigências da presente carta convite.

7.4. O ENVELOPE Nº 2, devidamente lacrado e rubricado, contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** do licitante inabilitado, ser-lhe-ão devolvido nas sessões de que tratam os subitens 8.1 e 8.2. Caso não seja procurado pelo interessado, após 20 (vinte) dias da homologação do processo, serão destruídos.

8. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. Em respeito ao disposto no item 7, data, hora e local informados no documento para o anúncio do resultado da habilitação, a Comissão de Licitação em continuidade aos trabalhos, abrirá o ENVELOPE Nº 2 da licitação habilitada e rubricada pelos representantes dos licitantes presentes pela Comissão de Licitação.

8.2. A Comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇO** do licitante habilitado, e submeterá à análise da Comissão Técnica de Julgamento designada pela SEINFRA.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1. A Comissão Técnica julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 aquelas que:

a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela SEINFRA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Termo de Referência;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme artigo 40, VII c/c artigo 48, inciso I da Lei nº 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme artigo 40, VIIC/c artigo 44, § 2º da Lei nº 8.666/93;

9.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEINFRA, ou;

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



b) Valor orçado pela SEINFRA.

9.3 Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 16.2 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

9.4 Os critérios definidos acima, conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dá a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262/2010 do TCU.

9.5 Após a análise da proposta de preços da licitante que tiver apresentado o menor preço, serão analisadas suas composições de preços unitários. As planilhas de composição de preços unitários que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos serão corrigidas pela SEINFRA na forma indicada a seguir no item.

9.6 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela SEINFRA na forma indicada a seguir:

- a) Discrepância entre os valores unitários constantes da Planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários;
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- e) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

9.7 Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

9.8 O valor total da proposta será ajustado pela SEINFRA em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



9.9 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela SEINFRA, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9.10 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

9.11 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Termo de Referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.12 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela SEINFRA, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

9.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

9.16 A Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente para fins de homologação e adjudicação de seu objeto, podendo, nos termos da Lei, revogar ou anular a licitação para prevalecer o interesse público.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

10.1. A impugnação quanto ao Edital seus anexos, deverá ser suscitada, por escrito, e dirigido à autoridade que assinou o Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data que trata o sub-item 2.1;

10.2. Apresentada impugnação, esta será respondida, ao interessado, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após protocolada, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

10.3. O licitante, após informado das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS**, e se delas discordar terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato, consoante disposição do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, nos subitem 10.2 dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.5. O recurso referente à fase de habilitação ou da classificação da proposta de preço terá efeito suspensivo.

10.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecido no item 10, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



11. PRAZO

11.1. O prazo do contrato será de 120 (cento e vinte) dias de vigência.

11.2. O prazo de execução da obra será contado, em dias corridos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço; podendo, ainda, haver prorrogação em conformidade com o disposto no Artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. O prazo de vigência do contrato é contado, em dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações recíprocas entre o Município de Gravata e a empresa licitante vencedora serão definidas em instrumento contratual que conterà as cláusulas determinadas Minuta de Contrato, Anexo V deste Convite.

12.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4. Para todos os efeitos considerar-se-á que a licitante tem pleno conhecimento da natureza e escopo dos serviços. Não serão aceitas alegações posteriores de insuficiência de dados e/ou informações as condições pertinentes ao objeto do contrato.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.1.1. Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;

13.1.2. Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

14. RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do material fornecido corretamente, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

14.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15. PAGAMENTOS/REAJUSTES

15.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 dias corridos após a prestação dos serviços, conforme Boletim de Medição elaborado e assinado pela fiscalização e seus anexos, e da apresentação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor de finanças.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



15.2 O pagamento da última parcela, no caso do serviço ter prazo de execução superior a 30 dias, ou do total, quando menor que 30 dias, estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento pela Fiscalização.

15.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

15.4 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

15.5 O critério para pagamento da administração local será proporcional aos serviços executados em cada medição, abstendo-se o pagamento desse item com um valor mensal fixo.

15.6 O valor do contrato será reajustado, em periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Setorial da aferição da variação do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de "OBRAS RODOVIÁRIAS", publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

15.7 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

16. FONTE DOS RECURSOS

16.1. Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
15.451.323.2.262 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS E ESPAÇOS PUBLICOS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

17. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

17.1. Constituem direitos da Prefeitura do Municipal de Gravata, receber o objeto deste Convite nas condições avençadas e da licitante adjudicada perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

17.2. Constituem obrigações da Prefeitura do Municipal de Gravata:

17.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

17.2.2. Dar à Licitante adjudicada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

17.3. Constituem obrigações da licitante adjudicada:

16.3.1. A prestação de serviço ora licitados de acordo com as especificações do termo de referência, Anexo I;

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



17.3.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.3.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do presente Convite.

17.3.5. A inadimplência da licitante adjudicada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

18. PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

18.1.2.1. O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço;

18.1.2.2. O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no sub-item anterior.

18.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE**, se motivadas por força maior, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação de tais circunstâncias.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



19.2. Os demais atos serão registrados no processo da licitação.

19.3. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas nesta carta convite, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita a alegação de desconhecimento de qualquer disposição.

19.4. A CPL DE GRAVATÁ – PE, com a homologação do Prefeito Municipal, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO.

19.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇO**.

19.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas, diretamente no prédio da Secretaria Municipal de Finanças, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000..

19.7. O licitante adjudicatário terá o prazo de até 05 (dias) corridos, após formalmente convidado, para assinar o contrato.

19.8. É facultado à **PREFEITURA**, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo no prazo estabelecido no subitem anterior, convidar o segundo classificado e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

19.9. **O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ - PE**, poderá, ocorrendo rescisão do contrato, convidar classificado e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

19.10 Para dirimir qualquer dúvida ou questões relacionadas com este **Convite** ou **Contrato** vinculado a esta **Carta Convite**, o licitante deve se subordinar ao foro da **Comarca de Gravata – PE**.

Gravata – PE, 04 de Junho de 2018.

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Presidente da CPL/PMG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais e o fornecimento das informações necessárias que permitam a elaboração de propostas para contratação de Empresa de Engenharia para prestação dos serviços de recuperação de pavimentação em CBUQ em segmentos das vias da Perimetral Primeira Etapa, Perimetral Segunda Etapa e Rua Quinze de Novembro no Município Gravata, no Estado de Pernambuco.

2. DA JUSTIFICATIVA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

É de suma importância a execução das obras / serviços para a trafegabilidade de veículos, bem como equipamentos motorizados em vias do município de Gravata, tendo em vista a necessidade de deslocamento da população que ali reside e transitam pelas vias e espaços públicos.

Salientando que as ruas envolvidas são os acessos e rotas de entrada e saída, inclusive de veículos, para prestação de serviços básicos e essenciais como coleta de lixo, serviços de manutenção de água e esgoto, além de abastecimento de suprimentos básicos para subsistência. Sabendo-se que a população que ali reside, sofre com a dificuldade de acesso, onde no período chuvoso ocorre a formação de barro, além de que a ausência de um sistema de drenagem faz com que ocorra o carregamento de material, dificultando ainda mais a entrada e a saída de carros e de pessoas.

Preocupados com essa realidade e ciente das atribuições do poder público, esta Prefeitura de Gravata, tem trabalhado para encontrar soluções que minimizem os transtornos causados pela existência de buracos nas vias que prejudicam as condições de conforto das comunidades.

Diante dos fatos expostos, observa-se a necessidade da Administração Pública estar sempre preparada para gerenciar e acompanhar as suas próprias obras e/ou serviços de cunho técnico.

Desta forma, a Administração Pública deve evitar, nas situações de vulnerabilidade social e de caráter emergencial, a posição de refém perante o mercado, quando forem apresentadas as propostas comerciais, cujos valores unitários dos serviços estejam com preços “majorados”, gerando assim possíveis gastos superfaturados ao erário.

Tendo em vista que a parcela da população atingida pela existência de ruas danificadas, em contra partida, precisam se deslocar por outras ruas, percorrendo caminhos mais longos, faz-se imprescindível a execução da recuperação das ruas para o restabelecimento da normalidade das atividades diárias da população.

3. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

3.1 As obras e/ou serviços, objeto deste Termo de Referência, constarão basicamente de atividades que englobam serviços instalação, pavimentação e outros

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



serviços. Tais serviços seguem discriminados e detalhados com seus respectivos quantitativos, nos documentos anexos, parte integrante deste Termo de Referência.

3.2 Além da planilha orçamentária, o presente Termo de Referência contém as especificações técnicas que detalha a execução dos serviços, como também, mostra o período de execução de tais serviços e o desembolso para cada prazo estabelecido, conforme apresenta o cronograma físico-financeiro, em anexo.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1 Os custos dos insumos, obras e serviços objeto deste Termo de Referência atendem o disposto no Decreto Estadual nº 35.314 de julho de 2010, respeitando as tabelas públicas de preços conforme especificações dos serviços, ou seja, EMLURB – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana / Recife/PE.

4.2 O valor estimado para a execução da obra é o seguinte:

OBRA / MUNICÍPIO	VALOR
Contratação de Empresa de Engenharia para prestação dos serviços de recuperação de pavimentação em CBUQ em segmentos das vias da Perimetral Primeira Etapa, Perimetral Segunda Etapa e Rua Quinze de Novembro no Município Gravata, no Estado de Pernambuco.	R\$ 138.507,62

4.3 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 138.507,62** (Cento e trinta e oito mil e quinhentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

4.4 Os valores unitários especificados no orçamento é para todos os efeitos o valor máximo que a Administração se dispõe a pagar. Estão baseados nas tabelas de preços do , EMLURB/Março 2017, incluindo BDI de 24,00%; bem como, a hora produtiva e improdutiva dos equipamentos, considerada as estimativas de quantidades necessárias a serem adquiridas, ressalvas eventuais reduções permitidas em Lei ou por acordo entre as partes.

5. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Em virtude do valor estimado para contratação dos serviços em questão, a modalidade será por **Convite**, conforme determinam na Lei nº 8.666/93.

5.2 Em relação ao tipo de licitação será **de menor preço**, cujo rol de tipos de licitação também é taxativo e está codificado na Lei nº 8.666/93.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos recursos financeiros na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



Ação:	Recurso Próprio
Código:	15 451 323 2.262
Especificação:	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

7. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1 O regime de contratação nesse processo licitatório é de **empreitada por preço unitário**. Tal regime de empreitada por preço unitário é cabível quando a Administração tem por intenção adquirir os serviços por unidade de medida, conforme quantitativos estimados.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para a execução dos serviços, especificados neste Termo, é o seguinte:

OBJETO DO CONTRATO	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
Contratação de Empresa de Engenharia para prestação dos serviços de recuperação de pavimentação em CBUQ em segmentos das vias da Perimetral Primeira Etapa, Perimetral Segunda Etapa e Rua Quinze de Novembro no Município Gravata, no Estado de Pernambuco	60 DIAS	120 DIAS

8.1 O prazo de execução da obra será contado, em dias corridos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço; podendo, ainda, haver prorrogação em conformidade com o disposto no Artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O prazo de vigência do contrato é contado, em dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.

8.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

9. DO PRAZO DE GARANTIA

9.1 O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definido no Código Civil Brasileiro.

9.2 Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e,

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

10. DA VISITA PRÉVIA AO LOCAL DE OBRAS

10.1 As licitantes poderão visitar o local das obras e serviços e suas circunvizinhanças e se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

10.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

10.3 O agendamento da visita poderá ser solicitado a Secretária de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, situada no edifício Sede da Prefeitura do Município de Gravata, Rua Cleto Campelo 268, Centro, Gravata - PE, CEP 55.641-000, Telefone e Fax (81) 3563-9059.

10.4 A declaração de visita pode, a critério do licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos, em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificado, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 aquelas que:

a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela SEINFRA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Termo de Referência;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme artigo 40, VII c/c artigo 48, inciso I da Lei nº 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme artigo 40, VII c/c artigo 44, § 2º da Lei nº 8.666/93;

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



11.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEINFRA, ou;
- b) Valor orçado pela SEINFRA.

11.3 Das licitantes classificadas na forma das alíneas “a” e “b” do item 16.2 acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

11.4 Os critérios definidos acima, conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dá a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos da Súmula 262/2010 do TCU.

11.5 Após a análise da proposta de preços da licitante que tiver apresentado o menor preço, serão analisadas suas composições de preços unitários. As planilhas de composição de preços unitários que contiverem erros ou discrepâncias relativos a quantitativos ou consumos de insumos serão corrigidas pela SEINFRA na forma indicada a seguir no item.

11.6 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela SEINFRA na forma indicada a seguir:

- a) Discrepância entre os valores unitários constantes da Planilha de Composição de Preço Unitário e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor da Planilha de Composição de Preços Unitários;
- b) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- c) Erros de transcrição das quantidades do Projeto para as planilhas de preço unitário ou composições de preços unitários: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- d) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- e) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- f) Erros quanto ao consumo de materiais nas composições de custos unitários: serão alterados de acordo com o consumo determinado nas planilhas de composição constantes do orçamento da Emlurb.

11.7 Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



11.8 O valor total da proposta será ajustado pela SEINFRA em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Nas composições de preços unitários, as discrepâncias ou incorreções identificadas serão verificadas e corrigidas pela Comissão. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, na proposta de preços ou na composição de custos unitários, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação, além da aplicação de punição idêntica às aplicadas às empresas que não comparecerem para assinar o contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

11.9 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela SEINFRA, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.10 As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

11.11 Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Termo de Referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pela SEINFRA, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

11.13 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

11.14 Na existência de materiais betuminosos na composição dos serviços deverá ser adotado o BDI reduzido de 15%(quinze por cento) em relação ao preço unitário das tabelas referenciais, atendendo a Súmula da PGE nº003.

12. DO REAJUSTAMENTO

12.1 O valor do contrato será reajustado, em periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Setorial da aferição da variação do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de “OBRAS RODOVIÁRIAS”, publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



12.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela SEINFRA por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotada durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios da NR 18.

13.3 Nenhum trabalho adicional ou modificação do método executivo será efetivado pela Contratada sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas em contrato.

13.4 Serão obrigatoriamente registrados no relatório de acompanhamento pela CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeitos a sua ingerência;
- c) As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os dias/data de visita de FISCALIZAÇÃO, com identificação de quem efetuou a visita;
- f) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- g) As respostas às interpeleções da FISCALIZAÇÃO;
- h) Determinação de providências para o cumprimento do Projeto e Especificações;
- i) As amostras de materiais aprovados pela FISCALIZAÇÃO e;
- j) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devam ser objeto de registro.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1 As medições serão registradas mediante elaboração do Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

14.2 Os Boletins de Medição serão elaborados a cada fim de mês, contados da data da Ordem de Serviço, podendo a Fiscalização, caso o prazo total estimado para o serviço ser menor que este período, reduzir o intervalo

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



14.3 Os Boletins de Medição terão de conter, obrigatoriamente, a assinatura do fiscal responsável pelo acompanhamento dos serviços.

14.4 Os Boletins de Medição deverão conter, como anexo, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico, todos também assinados pela fiscalização.

14.5 Ao término do serviço, inclusive com a limpeza do local, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento do Serviço.

14.6 O recebimento do serviço por parte da Fiscalização, não exclui a responsabilidade civil pela segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 dias corridos após a prestação dos serviços, conforme Boletim de Medição elaborado e assinado pela fiscalização e seus anexos, e da apresentação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor de finanças.

15.2 O pagamento da última parcela, no caso do serviço ter prazo de execução superior a 30 dias, ou do total, quando menor que 30 dias, estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento pela Fiscalização.

15.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

15.4 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

15.5 O critério para pagamento da administração local será proporcional aos serviços executados em cada medição, abstendo-se o pagamento desse item com um valor mensal fixo.

16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto será recebido:

16.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



16.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

16.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.3 A Contratante terá até 90 (noventa) dias para, através de Comissão, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

16.4 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

16.5 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Contratante sobre todos os serviços executados.

16.6 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17. DA ESTRUTURA DE APOIO À FISCALIZAÇÃO

17.1 Deverá ser colocado à disposição para uso exclusivo da Fiscalização da SEINFRA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, um escritório no canteiro de obras com mesa, cadeira, armário, telefone, 01 notebook com periféricos, hardware atual e software adequado ao acompanhamento da obra, administração de escritório e comunicação, Internet, 01 câmera fotográfica digital (resolução mínima de 7.0 megapixel com cartão de memória de 2Gb) e materiais de escritório necessários à operação dos equipamentos e desempenho das atividades pelo período correspondente ao da execução dos serviços, sendo que ao final das obras todos materiais não utilizados e equipamentos serão devolvidos à contratada.

17.2 Deverão ser disponibilizados para a equipe da Fiscalização da SEINFRA, com vistas ao atendimento das necessidades da obra, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, os equipamentos para laboratório de controle tecnológico de concreto, aço e aterros, inclusive manutenção e pessoal de apoio para controle de qualidade dos materiais e serviços objetos do Termo de Referência.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



17.3 Todas as despesas com o fornecimento dos equipamentos de topografia, dos laboratórios de Controle Tecnológico de Concreto e Geotecnia, inclusive manutenção e pessoal de apoio, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final das obras todos os equipamentos serão devolvidos à contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como aprovada prévia e expressamente pela Contratante.

18.2 Se autorizada a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.3 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

18.4 A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes à execução do objeto do contrato, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

18.5 Será de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.

18.6 A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto desta licitação.

18.7 Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

18.8 A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

18.9 A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela NR-6, quais sejam:

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



- 18.9.1 Bota de couro;
- 18.9.2 Fardamento completo com logomarca da empresa, com: camisa de mangas compridas, calça comprida e touca árabe;
- 18.9.3 Luvas de PVC ou borracha e luvas de couro;
- 18.9.4 Protetor solar;
- 18.9.5 Boné tipo árabe;
- 18.9.6 Cinto de segurança tipo paraquedista (quando for o caso);
- 18.9.7 Talabarte “Y” duplo (quando for o caso).
- 18.10 As montagens dos equipamentos de segurança, quando o trabalho se der em terrenos com ângulo de inclinação superior a 45°, obedecerão aos seguintes requisitos:
 - 18.10.1 Identificação de ponto de apoio e fixação das cordas de segurança junto à crista superior da barreira ou encosta;
 - 18.10.2 Este ponto de apoio poderá ser um poste, um pilar ou uma árvore de médio porte. Caso não se encontre no local junto à barreira nenhum dos elementos descritos acima, deverá ser feita a amarração da corda de segurança, lançando a fundação da casa mais próxima, para nela serem amarradas as cordas de segurança individuais dos trabalhadores;
 - 18.10.3 Cada trabalhador deverá estar preso à corda de segurança por meio de dispositivo trava-queda, onde deverão conectar o talabarte. O trava-queda será o meio pelo qual os trabalhadores poderão regular o seu ponto de fixação na corda junto a barreira, regulando assim a altura do trabalho na mesma;
 - 18.10.4 Cada trabalhador usará um cinto de segurança tipo paraquedista, onde nele deverá estar conectado o talabarte;
 - 18.10.5 Este procedimento deverá ser utilizado em todas as fases de trabalho que seguem abaixo.
- 18.11 A Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 18.12 A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.
 - 18.12.1 Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
 - 18.12.2 Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.



18.12.3 A Contratada durante a execução dos serviços responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

18.12.4 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

18.12.5 Substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização da SEINFRA.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

19.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

19.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;

19.4 Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela Contratada aos locais de execução dos serviços;

19.5 A Contratante deverá manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída pelos profissionais que considerar necessários ao controle dos trabalhos;

19.6 A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

20. DAS PENALIDADES

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa, nos seguintes termos:

20.1.2.1 Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



20.1.2.2 Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

20.1.2.3 Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

20.1.2.4 Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à dada da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

20.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA está sujeita às penalidades tratadas nos subitens anteriores:

20.2.1 Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

20.2.2 Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

20.2.3 Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Termo de Referência.

20.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5 Importâncias alusivas às multas serão descontadas primeiramente da garantia contratual e, em sendo o valor da multa superior à garantia, deverá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

27. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a especificação contida neste Termo de Referência. Nenhum trabalho adicional ou modificação dos serviços aqui descritos será efetivado sem a prévia e expressa autorização da SEINFRA, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no Contrato.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



21.2 Na presente especificação estão considerados todos os serviços e fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários a sua perfeita e total execução.

21.3 Os materiais, equipamentos, ferramentas ou acessórios citados na especificação técnica admitem substituição por outros equivalentes, ou seja, que possuam a mesma função e mesmo desempenho técnico, mediante consulta e aprovação pela SEINFRA.

21.4 Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 Fica assegurado aos técnicos da SEINFRA, o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

22.2 A SEINFRA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

22.3 Fica garantido à SEINFRA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.

22.4 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da SEINFRA, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.

22.5 A contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada, bem como o visto do profissional junto ao mesmo. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.

22.6 Estes Termos de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



22.7 Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à equipe técnica da SEINFRA. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

23. DOS DEMAIS DOCUMENTOS (ANEXOS)

23.1 Também são documentos integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Planilha Orçamentária.
- **ANEXO II** – Composição unitária de preço.
- **ANEXO III** – Memória de Cálculo/Curva ABC
- **ANEXO IV** – Cronograma Físico-Financeiro.
- **ANEXO V** – Composição do BDI e Encargos Sociais.
- **ANEXO VI** – CD-ROM com todo material.

Gravata/Pe, 05 de junho de 2018.

RICARDO SERGIO CARDIM
Engenheira Civil - CREA PE-D
Secretário de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: JUNHO /2018

BDI: 24,00%

ITEM	TABELA DE REFERÊNCIA	CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO BASICO		TOTAL		
						UNIT S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL S/ BDI	TOTAL C/ BDI	
			CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM SEGMENTOS DAS VIAS DA PERIMETRAL PRIMEIRA ETAPA, PERIMETRAL SEGUNDA ETAPA E RUA QUINZE DE NOVEMBRO NO MUNICIPIO DE GRAVATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.						R\$ 138.507,62	
1.0			INSTALAÇÃO DA OBRA						R\$ 17.116,28	
1.1	EMLURB	03.03.090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA. (MOD. AV-43/2000).	M2	12,00	385,03	477,44	4.620,36	5.729,28	
1.2	EMLURB	*****	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - ENGENHEIRO DE CONTRATO	MES	2,00	4.591,53	5.693,50	9.183,06	11.387,00	
2.0			PAVIMENTAÇÃO						R\$ 107.339,18	
2.1	EMLURB		FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ASFALTO, FABRICADO A QUENTE EM CONSERVAÇÃO DE VIAS, EM CAMADA DE 5CM, VOLUME SOLTO, SENDO APLICAÇÃO MANUAL, PINTURA ASFALTICA C/ APLICAÇÃO MANUAL, ESCARIFICAÇÃO E CORTE DA PAVIMENTAÇÃO, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E REMOÇÃO DO MATERIAL. (TAPA BURACO)	M2	1.669,09	51,86	64,31	86.559,01	107.339,18	
3.0			OUTROS SERVIÇOS						R\$ 14.052,16	
3.1	EMLURB	20.03.200	EXECUCAO DE BASE COM BRITA GRADUADA (CORRIDA ABRANGENDO ESPALHAMENTO E COMPACTACAO DA MISTURA EM CAMADAS SUCESSIVAS COM 15CM DE ESPESSURA INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL (POSTO OBRA)	M3	49,45	109,19	135,40	5.399,45	6.695,53	
3.2	EMLURB	01.02.030	RETRO ESCAVADEIRA SOBRE PNEUS POT. 82HP - COM MAO DE OBRA DO OPERADOR E COMBUSTIVEL. (SERVIÇO DIURNO)	HP	27,00	124,35	154,19	3.357,45	4.163,13	
3.3	EMLURB	*****	CONE ABNT 15071 REFLETIVO 75 CM DE ALTURA TELBRAS, NOVEL,PLASTCOR OU SIMILAR, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE,COLOCAÇÃO E REAPROVEITAMENTO	UD	30,00	85,85	106,45	2.575,50	3.193,50	
						TOTAL GERAL (R\$)				R\$ 138.507,62

FONTE: TABELA EMLURB MARÇO/2017

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	SERVIÇO	TOTAL R\$ DESONERADO	TOTAL %	MESES	
				1	2
1.0	INSTALAÇÃO DA OBRA	17.116,28	100%	60,0% 10.269,77	40,0% 6.846,51
2.0	PAVIMENTAÇÃO	107.339,18	100%	40,0% 42.935,67	60,0% 64.403,51
3.0	OUTROS SERVIÇOS	14.052,16	100%	40,0% 5.620,86	60,0% 8.431,30
TOTAL		138.507,62	PARCIAL	58.826,30	79.681,32
			ACUMULADO	58.826,30	138.507,62



ANEXO II

(usar papel timbrado da empresa)

Carta de Credenciamento

Local e Data

À:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL da

Prefeitura Municipal de Gravatá - PE

Situada à Rua Rui Barbosa, nº 150, Centro, Gravatá – PE, CEP. 55641-100.

Senhor Presidente,

Pela presente, designamos o Sr. _____ portador da carteira de identidade n.º _____, e CPF/MF n.º _____ para representar esta empresa no PROCESSO LICITATÓRIO n.º __/2017, na modalidades CARTA CONVITE n.º __/2017, promovido por essa Prefeitura Municipal de Gravatá, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado certame.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO: O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-los.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



ANEXO III

(usar papel timbrado da empresa)

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Processo Licitatório nº ____/2017

Carta Convite nº ____/2017

____(Razão Social)____, estabelecido(a) na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2017

Licitante ou Representante Legal



ANEXO IV

(usar papel timbrado da empresa)

**Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal**

Processo Licitatório nº ____/2017

Carta Convite nº ____/2017

____(Razão Social)____, estabelecida na ____ (endereço completo)____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem DECLARAR para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2017

Licitante ou Representante Legal



ANEXO V
Minuta do Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE
_____ DE Nº ___/2018 QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ E A EMPRESA
_____.

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representado pela seguinte secretaria municipal: **Secretaria de _____**, neste ato representado pelo Secretário de _____ o Srº XXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato assistido pela Procuradoria Municipal, e, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº ___/2018 – Carta Convite nº ___/2018**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em ___/___/2018, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM SEGMENTOS DAS VIAS DA PERIMETRAL PRIMEIRA ETAPA, PERIMETRAL SEGUNDA ETAPA E RUA QUINZE DE NOVEMBRO NO MUNICÍPIO DE GRAVATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de nº8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo do contrato será de _____ de execução e (_____) _____ de vigência.

O prazo de execução da obra será contado, em dias corridos, a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço; podendo, ainda, haver prorrogação em conformidade com o disposto no Artigo 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O prazo de vigência do contrato é contado, em dias corridos, a partir da assinatura do Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de** _____ Boletim de Medição elaborado e assinado pela fiscalização e seus anexos, e da apresentação e do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo setor de finanças.

O pagamento da última parcela, no caso do serviço ter prazo de execução superior a 30 dias, ou do total, quando menor que 30 dias, estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento pela Fiscalização.

Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

O critério para pagamento da administração local será proporcional aos serviços executados em cada medição, abstendo-se o pagamento desse item com um valor mensal fixo.

O valor do contrato será reajustado, em periodicidade anual, contada a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo ao Índice Setorial da aferição da variação do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas de "OBRAS RODOVIÁRIAS", publicado na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d" § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.361.1203.1115.0000 – Construtora, Reforma, Ampla e Aquisição de Imóveis para Melhoria de Rede Física do Ensino e Quadra Esportivas

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica expressamente vedada a contratada a subcontratação da prestação de serviço contratual do **Processo Licitatório nº /2018 – Carta Convite nº /2018**, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A realização de todas as atividades relacionadas à contratação será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil _____

b) O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I – Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

II – Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;

III – Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

c) A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como aprovada prévia e expressamente pela Contratante.
- II. Se autorizada a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- III. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



- IV. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, referentes à execução do objeto do contrato, nos termos da Lei n.º 6.496/77.
- V. Será de responsabilidade da Contratada o fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato.
- VI. A Contratada deverá atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto desta licitação.
- VII. Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- VIII. A falta de quaisquer equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- IX. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela NR-6, quais sejam:
- a) Bota de couro;
 - b) Fardamento completo com logomarca da empresa, com: camisa de mangas compridas, calça comprida e touca árabe;
 - c) Luvas de PVC ou borracha e luvas de couro;
 - d) Protetor solar;
 - e) Boné tipo árabe;
 - f) Cinto de segurança tipo paraquedista (quando for o caso);
 - g) Talabarte “Y” duplo (quando for o caso).
 - h) As montagens dos equipamentos de segurança, quando o trabalho se der em terrenos com ângulo de inclinação superior a 45º, obedecerão aos seguintes requisitos:
 - i) Identificação de ponto de apoio e fixação das cordas de segurança junto à crista superior da barreira ou encosta;
 - j) Este ponto de apoio poderá ser um poste, um pilar ou uma árvore de médio porte. Caso não se encontre no local junto à barreira nenhum dos elementos descritos acima, deverá ser feita a amarração da corda de segurança, lançando a fundação da casa mais próxima, para nela serem amarradas as cordas de segurança individuais dos trabalhadores;
 - k) Cada trabalhador deverá
 - l) estar preso à corda de segurança por meio de dispositivo trava-queda, onde deverão conectar o talabarte. O trava-queda será o meio pelo qual os trabalhadores poderão

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



regular o seu ponto de fixação na corda junto a barreira, regulando assim a altura do trabalho na mesma;

- m) Cada trabalhador usará um cinto de segurança tipo paraquedista, onde nele deverá estar conectado o talabarte;
- n) Este procedimento deverá ser utilizado em todas as fases de trabalho que seguem abaixo.
- o) A Contratada manterá organizada, limpa e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- p) A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais.

X. Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

XI. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

XII. A Contratada durante a execução dos serviços responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

XIII. A Contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

XIV. Substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização da SEINFRA.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- III. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- IV. Permitir livre acesso dos funcionários
- V. credenciados pela Contratada aos locais de execução dos serviços;

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



- VI. A Contratante deverá manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída pelos profissionais que considerar necessários ao controle dos trabalhos;
- VII. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravata poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

1. O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

2. O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os subitens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravata, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Rui Barbosa, nº 150, Térreo, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-000

Email: licitacao.gravata2017@gmail.com/Fone: (81) 3563.9008



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, ___ de _____ de 2018

SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1
–

2 –

Nome:

Nome:

CPF nº.

CPF nº.

VISTO JURIDICO: _____.